LEI Nº 2.838, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Lei nº 2.696, de 08 de setembro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.696, de 08 de setembro de 2022, que regulamenta os serviços de pulverização no âmbito do município de São Lourenço do Oeste/SC, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 1º.....
Paragrafo único. Constatada pela autoridade sanitária, através da vigilância epidemiológica, no território do Município, a condição de surto, epidemia, endemia ou emergência em saúde, não será aplicada a proibição constante no *caput* deste artigo". (N.R.)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de abril de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no
DOM/SC
no dia 10/04/2024.

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/C0AF-2E85-EA02-7AD0 e informe o código C0AF-2E85-EA02-7AD0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C0AF-2E85-EA02-7AD0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI (CPF 376.XXX.XXX-49) em 09/04/2024 17:28:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/C0AF-2E85-EA02-7AD0